



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
- GABINETE DO PREFEITO -

Publicado no Mural da Prefeitura
Município do Caroebe-RR
Em 06.105.2020

LEI MUNICIPAL Nº 224, DE 6 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAROEBE A RECEBER DOAÇÃO ONEROSA E NÃO-ONEROSA DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 80.511, DE 07 DE OUTUBRO DE 1977, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 6.431, DE 11 DE JULHO DE 1977.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal Argilson Raimundo Pereira Martins, no uso de suas atribuições, conferidas através do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Caroebe autorizado a promover a aceitação da DOAÇÃO ONEROSA E NÃO-ONEROSA, com base nas condições estipuladas pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de julho de 1977 e pelo Decreto Regulamentador nº 80.511, de 07 de Outubro de 1977, contemplando a área da cidade com 418,5558 ha, Vila de Entre Rios com uma área de 131,5858 ha e a Vila Jatapulândia com uma área de 3,0 ha, totalizando de uma área de 553,1416 há.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe - RR, 6 de maio de 2020.


Argilson Raimundo Pereira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
Avenida perimetral Norte, s/nº. Centro, Caroebe – Roraima.
CEP: 69.378-000
Email: prefeituracaroebe12@hotmail.com